



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 364/85.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR
DESPESAS DE ATENDIMENTO MÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a custear despesas de Atendimento Médico nas diversas localidades existentes no Município de São Bonifácio.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o Artigo 1º da presente lei, é o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar-se de dotações próprias do orçamento vigente de até o limite de Cr.500.000 (Quinhentos mil cruzeiros), mensais, devendo dotar nos Orçamentos futuras verbas específicas para o setor.

Art. 3º - Os reajustes serão concedidos em conformidade aos percentuais concedidos ao restante do funcionalismo público municipal, nos meses de maio e novembro.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

em 28 de Dezembro de 1985.

Élio Schmitz

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada e registrada em data supra na
Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

Ely O. Goulart - Sec. Geral